



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.296, DE 30 DE abril DE 1993

Oficializa como parte integrante do Sistema Viário oficial, trecho de via pública que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica oficializado como parte integrante, o trecho de via pública no Bairro de Independência, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC nº 3.4.038.016.001, com as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia-se na Av. Independência e termina no remanescente da propriedade de Rosa Carlos e Irmãos (Espólio). Percorre a extensão de 270,00m ao longo do seu eixo, com a largura de 12,50m. No seu lado direito (tomando como referência quem da Avenida observa o mesmo), confronta com o prédio nº 1153 da mesma avenida e com o remanescente da área ora descrita; no seu lado esquerdo confronta com o prédio nº 1103 da Av. Independência e com o Loteamento Jd. Primavera, perfazendo na sua totalidade, a área de 3.375,00 m²"

PARÁGRAFO ÚNICO - O trecho de via pública objeto da oficialização, acha-se devidamente caracterizado na planta PV-1170, que rubricada pelo Prefeito faz parte integrante deste decreto.

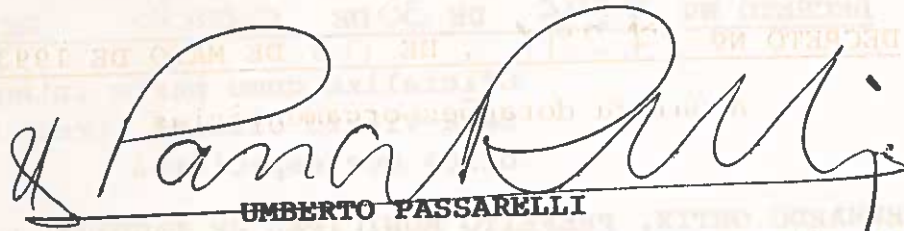
ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de abril de 1.993, 3489 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLI

Publicado no Depto. de Administração, aos 30 de abril de 1993.



UMBERTO PASSARELLI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Municipalidad de Tapachula

DECRETO NO 1.188, DE 1 DE MARÇO DE 1993

ARTIGO 1º - Fica oficializada como parte integrante, o trecho de via pública no Bairro de Independência, cadastrado nos D.E.C.R.E.T.A. nº 97-93-1.038.212.501, com as seguintes condições:

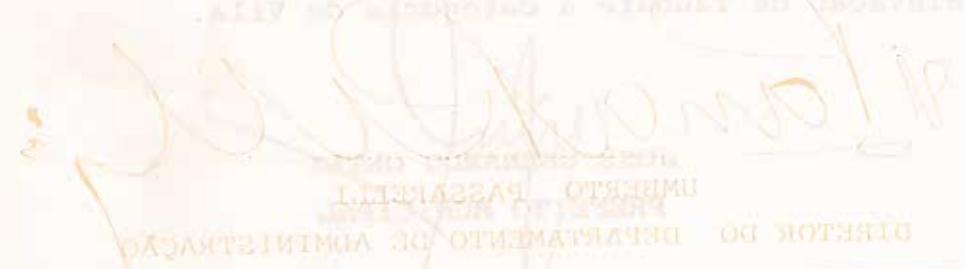
ARTIGO 2º - Os dados das declarações orçamentárias, serão analisados pelo índice 1.1883 (unidades orçamentárias) e não de acordo com os dados de milímetros, conforme o artigo 1º do presente Decreto, ficando a parte e o lote sujeitos a serem considerados como terrenos de domínio público, com a seguinte área e largura de 15,00m. No seu lado direito, limitando com a rua de Avenida Obispo de Guzmán.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando a parte e o lote sujeitos a serem considerados como terrenos de domínio público de Av. Independência e com a lotimetria de 15,00m x 15,00m, de acordo com o Decreto nº 1.188, de 1º de março de 1993, do Município de Tapachula, e a categoria de Vila.

PARÁGRAFO ÚNICO - O trecho de via pública objeto da oficialização, acima, será devidamente cadastrado em planta cadastral, em conformidade com o artigo 1º do presente Decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando a parte e o lote sujeitos a serem considerados como terrenos de domínio público de Av. Independência e com a lotimetria de 15,00m x 15,00m, de acordo com o Decreto nº 1.188, de 1º de março de 1993, do Município de Tapachula, e a categoria de Vila.

JOSE BERNARDO ORTIZ
PRESETO MUNICIPAL



UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO